

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

PROC. N.º 313/69

JUIZ DO TRABALHO DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 11 dias do mês de abril do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
ABRAÃO VIEIRA DE AZEVEDO
contra
SOTIL LTDA.

Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

OBJETO: FGTS



PO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

Q2
J.W.

Término de Reclamação

Aos 11 dias do mês de abril de 1969
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de
ABRÃO VIEIRA DE AZEVEDO
servente, solteiro, brasileira
(Prolissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente na perto da firma Barcelos (km 30) portador da C. P. - N.º
(Endereço)
37215, Série 180, e apresentou a seguinte reclamação contra
SOTIL LTDA. construtora
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na N/CIDADE
(Rua e N.º)

ADMITIDO: 27 de agosto de 1968 quando optou pelo FGTS;
SALÁRIO mínimo regional;
Pediu demissão dia 31 de dezembro de 1968.

PLEITEIA:

Recolhimento da importância referente ao FGTS e autorização para retirá-la, num total a ser apurado.

O reclamante fica ciente, neste ato, da audiência designada para às 14h e 15min do dia 17 de abril de 1969, ficando ciente ainda, de que poderá apresentar provas documentais e testemunhais, estas, no máximo, em número de três. Pelo seu não comparecimento será a reclamatória arquivada. E, para constar, foi lavrado este termo que vai devidamente assinado.

Abraão Vieira de Azevedo

Reclamante

Diva Milkewicz Panitz

Diva Milkewicz Panitz

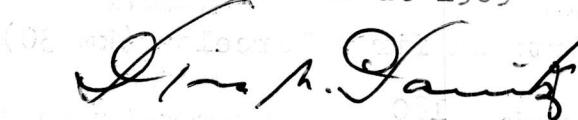
Chefe da Secretaria

300
SÍNTESE
CARTAS DE RECLAMAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BoaConsulta CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foram entregues, ao Sr. Of. de Justiça, as notificações destinadas ao reclamado e ao agente do INPS.

DOU FÉ. Em 11 de abril de 1969



Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

Reubi, em 11-4-69.

Armando de L. Dutra

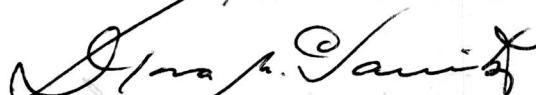
ARMANDO DE L. DUTRA

Oficial de Justiça

CERTIFICO que, nesta data, foi entregue

o presente certificado, que neste dia foi entregue
a M. Montenegro pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a nome
de Armando de L. Dutra, para Reclamada, bem como, a do INPS.
Desta Junta, o qual é o seu endereço, o qual é o seu endereço
e o qual é o seu endereço. Dou Fé.

MONTENEGRO, 11 de abril de 1969.



Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.
D

N O T I F I C A Ç Ã O PESSOAL
Proc. 313/69

SR. SOTIL LTDA - N/CIDADE

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - cópia da inicial anexa.

PARTES: Reclamante Abrão Vieira de Azevedo

Reclamado essa firma

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na rua

Dr. Flores esq. Fernando Ferrari, n.º no dia dezessete
(17) do mês de abril de 1969, às catorze e quinze (14,15), horas,
a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

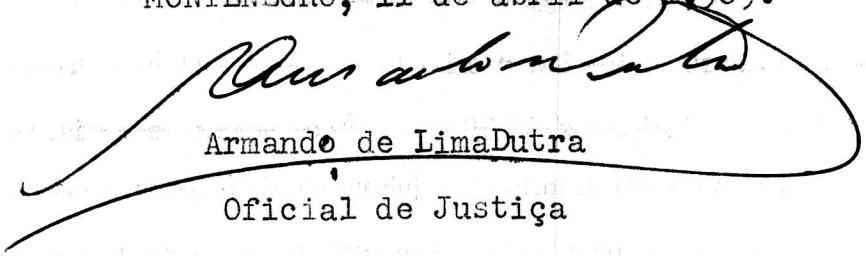
Montenegro, 11 de abril de 1969

11-4-69, 09/12,00ts. *Diva Milkewicz Panitz*
Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

C E R T I D Ó

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 12,00 horas, à Rua Ramiro Barcellos s/nº sendo aí, notifiquei a Firma Sotil Ltda., na pessoa a de seu Chefe do Escritório, SR. VITÓRIO SERENA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu a Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 11 de abril de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

4
J.D.

de Montenegro

P-310/69

11 abril

69

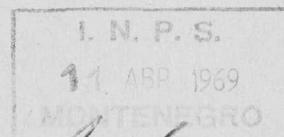
Agente do INPS
N/CIDADE

PESSOAL

Em cumprimento ao parágrafo único do art.60 da Lei 5107 de 13-9-66, alterada pelo Decreto 20 de 14-9-66, comunico a V. Sa. de que pelo Sr. ABRAO VIEIRA DE AZEVEDO foi intentado reclamatória trabalhista contra a firma SOTIL LTDA., pleiteando recolhimento da importância referente ao FGTS. A audiência está designada para às 14h e 15min do dia 17 do corrente.

Diva Milkewicz Panitz

Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria



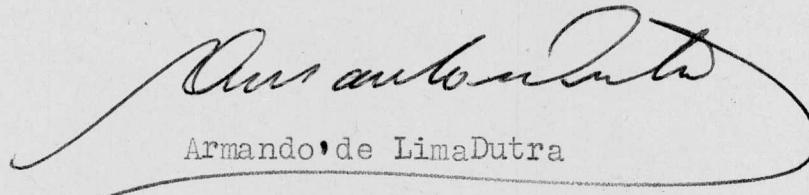
an 17451.

J. Lecário da Silva
AGENTE

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento
a a notificação, retro, estive no dia de hoje -
no horário das 17,45 horas, à Rua Santos Dumont
nº 1215, sendo ai, notifiquei o INPS, na pessoa
de seu Agente, SR. J. LEOTÁRIO DA SILVA, tendo-
o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 11 de abril de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que o senhor

J. Leotálio Serruya,
tem carta do proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro,

17 / 04 / 1969
Diva M. Panitz

CHEFE DE SECRETARIA

DIVA MILKEWICZ PANITZ

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
70

PROCESSO N.º 313/69

Aos **dezessete** dias do mês de **abril** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **horas**, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **ABRÃO VIEIRA DE AZEVEDO**, reclamante e SOTIL LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda: FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto, **Vitório Serena**. Com a palavra a reclamante, pelo mesmo foi dito que pretendia desistir da reclamatória, pedindo dispensa das custas. Com a concordância da parte contrária, foi homologada a desistência, ficando o reclamante dispensado das custas processuais de Nr\$ 1,00 sobre o valor arbitrado de Nr\$ 10,00. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ABRÃO VIEIRA DE AZEVEDO

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 17/04/69

Diva M. Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ

Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Diva M. Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ

Chefe da Secretaria